



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° DE 2025 (Da Sra. MARIA ARRAES e do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 19/03/2025 21:00:16.630 - Mesa

REQ n.922/2025

Requer a transformação de Sessão Plenária da Câmara dos Deputados em **Comissão Geral**, para promover a Campanha **Violência Psicológica: saiba reconhecer e se proteger**, com o objetivo de debater a violência psicológica contra a mulher, abordando estratégias de conscientização, prevenção, enfrentamento e acolhimento das vítimas, bem como discutir propostas de aprimoramento legislativo, com a participação de especialistas e instituições ligadas ao tema.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I do art. 91 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os senhores Líderes, que ora subscrevem este Requerimento, requerem a V. Ex^a. a transformação de sessão plenária da Câmara dos Deputados em **Comissão Geral**, para promover a Campanha **Violência Psicológica: saiba reconhecer e se proteger**, com o objetivo de debater a violência psicológica contra a mulher, abordando estratégias de conscientização, prevenção, enfrentamento e acolhimento das vítimas, bem como discutir propostas de aprimoramento legislativo, com a participação de especialistas e instituições ligadas ao tema.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A violência psicológica contra a mulher consiste em um processo contínuo de dominação, marcado por comportamentos de humilhação, manipulação e intimidação, que geram consequências profundas na saúde emocional, social e até física das vítimas. Ao contrário da violência física, a psicológica costuma ser menos visível, tornando-se um fenômeno complexo e difícil de identificar. A violência psicológica pode causar sofrimento emocional intenso, ansiedade, depressão e outros transtornos, além de interferir na autonomia da mulher e no exercício de seus direitos básicos¹.

De acordo com pesquisa que aborda o caráter histórico e estrutural da violência no contexto doméstico, a conduta violenta é um fenômeno secular e se manifesta nas relações íntimas quando há desequilíbrios de poder e controle. Nesses casos, a violência psicológica passa a integrar uma cultura de normalização e silêncio, dificultando o rompimento do ciclo abusivo. Com frequência, a mulher não reconhece de imediato os sinais de violência, seja pela crença de que “isso é normal em qualquer relacionamento”, seja por temer as consequências de denunciar ou romper o vínculo abusivo².

A violência psicológica nem sempre deixa marcas visíveis, mas afeta a vítima de forma intensa, abalando sua autoestima, sua sensação de segurança e seu equilíbrio mental. Em alguns casos, o agressor pratica atos constantes de desqualificação moral, ameaças, chantagens emocionais ou vigilância excessiva, o que mina gradativamente a resistência da vítima. Essa dinâmica costuma levar à naturalização ou minimização do sofrimento, tanto pela própria vítima quanto por familiares e pela sociedade, reforçando a

¹ PAULINO, Mauro. The consequences of spousal violence. In: Forensic psychology of spousal violence. 2016. p. 45-59. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/B9780128035337000041?via%3Dihub>> Acesso em: 11/03/2025

² PAULINO, Mauro. Domestic violence: psychological issues related to the victim and offender. In: The Psychology of Criminal and Antisocial Behavior: Victim and Offender Perspectives. [S.l.]: [s.n.], 2017. p. 343-359. DOI: 10.1016/B978-0-12-809287-3.00011-0.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessidade de políticas de conscientização e informação para que tais casos sejam reconhecidos como violência real e passíveis de proteção legal.

Embora a violência psicológica tenha como principal alvo a saúde emocional, estudos apontam que as vítimas podem apresentar diversas queixas físicas somáticas. Alguns estudos também apontam que mulheres submetidas a situações prolongadas de violência doméstica estão mais propensas a enfrentar riscos de homicídio e a desenvolver condições críticas de saúde e profundamente debilitantes, como doenças cardíacas, complicações durante a gravidez, ansiedade, depressão grave, ideação ou tentativa de suicídio, bem como consequências fatais em casos extremos^{3 4 5 6}.

Também se observam impactos negativos na relação com familiares, nos vínculos profissionais e no desenvolvimento de crianças que convivem com tais situações, perpetuando padrões de desrespeito e danos emocionais em gerações seguintes. Crianças que convivem com episódios de violência psicológica, direta ou indiretamente, tendem a manifestar problemas emocionais e comportamentais, apresentando maior propensão a comportamentos agressivos ou à introversão e baixa autoestima. Esse contexto

³ WESSELLS, Michael G.; KOSTELNY, Kathleen. The psychosocial impacts of intimate partner violence against women in LMIC contexts: toward a holistic approach. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, [s.l.], v. 19, n. 21, p. 14488, 4 nov. 2022. DOI: 10.3390/ijerph192114488. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC9653845/>. Acesso em: 11 mar. 2025.

⁴ BEYDOUN, H. A.; BEYDOUN, M. A.; KAUFMAN, J. S.; LO, B.; ZONDERMAN, A. B. Intimate partner violence against adult women and its association with major depressive disorder, depressive symptoms and postpartum depression: a systematic review and meta-analysis. *Social Science & Medicine*, [s.l.], v. 75, p. 959–975, 2012. DOI: 10.1016/j.socscimed.2012.04.025. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S027795361200377X>. Acesso em: 11 mar. 2025.

⁵ PAULINO, Mauro. The consequences of spousal violence. In: *Forensic psychology of spousal violence*. 2016. p. 45-59. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/B9780128035337000041?via%3Dihub> Acesso em: 11 mar. 2025.

⁶ COKER, A. L.; DAVIS, K. E.; ARIAS, I.; DESAI, S.; SANDERSON, M.; BRANDT, H. M.; SMITH, P. H. Physical and mental health effects of intimate partner violence for men and women. *American Journal of Preventive Medicine*, v. 23, p. 260–268, 2002. DOI: 10.1016/S0749-3797(02)00514 Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0749379702005147>. Acesso em: 11 mar. 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

pode perpetuar padrões de desrespeito e abuso por gerações, criando um ciclo de violência difícil de interromper.

Há, ainda, o agravante da cultura que legitima ou ameniza certos comportamentos de controle e opressão contra a mulher. Tais fatores históricos e sociais contribuem para a perpetuação do ciclo de violência, no qual a vítima é desestimulada a buscar ajuda ou denunciar, por receio de julgamentos, estigmatização ou até represálias diretas. Nesse sentido, o debate amplo e o envolvimento de especialistas e organizações da sociedade civil são imprescindíveis para desvelar as múltiplas faces deste problema e, assim, propor soluções efetivas que promovam mudanças de mentalidade coletiva.

Em suma, a violência psicológica não se limita à dimensão subjetiva; ela afeta todo o tecido social, gerando custos emocionais e financeiros à família, à comunidade e aos sistemas de saúde e segurança pública.

Apesar de avanços no ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), ainda se faz necessário aprimorar a legislação para contemplar de forma mais detalhada a violência psicológica e fortalecer mecanismos de denúncia, proteção e prevenção, incluindo estratégias para coibir a reincidência.

Muitas mulheres deixam de procurar ajuda devido à desinformação, ao medo de retaliação ou à falta de suporte em suas comunidades. Por isso, a criação de estruturas legais e institucionais mais robustas — aliadas a campanhas de informação e sensibilização — é fundamental para garantir que as vítimas tenham acesso rápido e eficaz aos serviços de acolhimento e reparação de direitos.

Nesse sentido, a instauração de uma Comissão Geral permitirá reunir parlamentares, órgãos governamentais, representantes de entidades da sociedade civil, profissionais da saúde mental, do direito, do serviço social e demais especialistas na temática, criando um espaço para:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. Encorajar as mulheres a reconhecerem a violência, romperem o silêncio e buscarem suporte, fortalecendo redes de solidariedade e respeito mútuo.
2. Examinar a extensão e as nuances da violência psicológica no âmbito doméstico, entendendo as múltiplas formas de manifestação;
3. Compartilhar pesquisas e experiências práticas que subsidiem políticas públicas eficazes;
4. Ouvir da sociedade demandas de melhorias legislativas, garantindo maior proteção e amparo às vítimas, bem como punições proporcionais aos agressores;
5. Elaborar estratégias de conscientização, prevenção, enfrentamento e acolhimento que atinjam diferentes públicos e contextos sociais;

Nesse sentido, a realização desta Comissão Geral na Câmara dos Deputados justifica-se pela urgência e relevância de assegurar a integridade e a dignidade das mulheres brasileiras. Ao fomentar um debate amplo e especializado, pretende-se contribuir para a superação dos valores e práticas que legitimam tais abusos e promover ações concretas de combate à violência psicológica, reafirmando o compromisso desta Casa com a defesa dos direitos humanos e a erradicação de todas as formas de violência.

Diante desse cenário, a presente Comissão Geral se mostra fundamental para promover um diálogo transparente e buscar convergências entre os mais diversos interessados, como:

1. Representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: para apresentar as políticas públicas federais já existentes e discutir aprimoramentos no âmbito do Poder Executivo;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2. Representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): para expor dados sobre processos relacionados à violência psicológica contra a mulher e sugerir possíveis ajustes procedimentais;
3. Representantes das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM): a fim de compartilhar a realidade do atendimento às vítimas, as dificuldades encontradas e os caminhos de cooperação entre órgãos de segurança e assistência social;
4. Representante do Ministério Público: para abordar as medidas processuais de proteção às vítimas e o papel na fiscalização do cumprimento das leis;
5. Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal: para demonstrar como tem sido a orientação e a defesa das mulheres em situação de vulnerabilidade, destacando a importância do acesso à justiça;
6. Organizações da sociedade civil, para compartilhar experiências de campo, ações de conscientização e propostas de políticas públicas;
7. Representante da ONU Mulheres, para compartilhar boas práticas internacionais e fortalecer redes de cooperação global;
8. Profissionais da saúde e especialistas em saúde mental e violência de gênero;
9. Demais entidades interessadas.

Por essas razões, acreditamos firmemente no apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento e a consecução da Comissão Geral, um passo fundamental para ampliar a conscientização, fortalecer a rede





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de proteção e impulsionar melhorias legislativas que efetivamente salvaguardem os direitos e a dignidade das mulheres.

Sala das Comissões, em de de 2025

**Deputada Maria Arraes
Solidariedade/PE**

**Deputado Federal Aureo Ribeiro
Solidariedade/RJ**

Apresentação: 19/03/2025 21:00:16.630 - Mesa

REQ n.922/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253664716500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Arraes e outros





Requerimento de Transformação de Sessão Plenária em Comissão Geral

(Da Sra. Maria Arraes)

Requer a transformação de Sessão Plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral, para promover a Campanha Violência Psicológica: saiba reconhecer e se proteger, com o objetivo de debater a violência psicológica contra a mulher, abordando estratégias de conscientização, prevenção, enfrentamento e acolhimento das vítimas, bem como discutir propostas de aprimoramento legislativo, com a participação de especialistas e instituições ligadas ao tema.

Assinaram eletronicamente o documento CD253664716500, nesta ordem:

- 1 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE)
- 2 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 3 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ) - LÍDER do SOLIDARI
- 4 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 5 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 6 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 7 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 8 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - LÍDER do Bloco Fdr PT-PCdoB-PV *-(P_113566)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

